



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Direitos geracionais.

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: ASPECTOS HISTÓRICOS,
RESPONSABILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E SUAS NEBULOSAS
MOTIVAÇÕES**

Arony Silva Cruz Paiva¹
Bruna Aparecida Pavoski Mulinari²
Liliane Moser³

Resumo: O presente trabalho busca discutir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes abordando para isso uma breve contextualização histórica e suas características, além de problematizar as nebulosas motivações que ainda permeiam o acolhimento institucional no Brasil. Apresenta-se também, questões que problematizam a culpabilização da família pobre ante o processo de acolhimento, o papel do Estado na proteção de crianças e adolescentes, bem como, reflexões acerca das expressões da questão social inerentes aos processos de acolhimento. Trata-se de um estudo apoiado em revisão bibliográfica que busca desvelar os complexos elementos que permeiam o acolhimento no país.

Palavras-chave: Acolhimento institucional; Família; Estado; Questão social.

**INSTITUTIONAL HOSTING: HISTORICAL ASPECTS, RESPONSIBILITY OF
FAMILIES AND THEIR NEBULOUS MOTIVATIONS**

Abstract: The present work seeks to discuss the institutional reception of children and adolescents by addressing a brief historical context, its characteristics, and problematizing the nebulous motivations that still permeate the institutional reception in Brazil. It also presents issues that problematize the poor family's blame for the reception process, the role of the State in protecting children and adolescents, as well as reflections on the expressions of the social issue inherent in reception processes. It is a study supported by a bibliographical review that seeks to unveil the complex elements that permeate the reception in the country.

Keywords: Institutional reception; Family; State; Social issues.

Introdução

A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil assumiu características próprias e distintas do restante do mundo. Estas características ocorreram tanto pelos diferentes contextos históricos e políticos, quanto pelas consequências de fatores econômicos, políticos, sociais, culturais e emocionais que motivavam – e ainda

¹ Assistente Social. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). E-mail: <aronys1@gmail.com>.

² Assistente Social. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). E-mail: <brunaapml1@hotmail.com>.

³ Assistente Social. Doutora em Serviço Social. Docente do curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). E-mail: <liliane.moser@ufsc.br>.

motivam – o acolhimento de crianças e adolescentes nascidos da classe trabalhadora, os quais, ao longo da história, foram caracterizados como ‘menores’⁴ abandonados.

O ‘menor’ que nascia nas famílias pobres no Brasil era, até meados do século XIX, desprotegido, tanto pelo Estado quanto pela sociedade de políticas de atenção à infância e à juventude, sendo tratado como caso de polícia por apresentar ‘perigo’ à sociedade oligárquica.

A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil tem sua origem na Era Colonial, quando, no século XVII, começaram a crescer os fluxos migratórios para áreas que oferecessem aparente perspectiva de riqueza material. Essas migrações vieram a gerar, após os séculos XVII e XVIII, um aumento populacional grandioso nas áreas urbanas que não estavam preparadas estruturalmente para receber muitas famílias, o que contribuiu para agravar a situação de crianças pobres (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Devido a estes motivos e ao aumento da pobreza na classe trabalhadora, os pais, para não abandonarem seus filhos nas ruas, os deixavam nas Rodas de Expostos⁵ como uma alternativa ‘segura’ para criação e educação do filho.

Com o crescente número de abandono de crianças, a forma encontrada pelo Estado para assistir à infância e à juventude foi a de institucionalização, baseando-se no discurso de que as famílias pobres eram incapazes de “proteger e educar seus filhos” (BRASIL, 2006, p. 15), e que a ação correta para as crianças seria ‘prender para proteger’, possibilitando ao Estado a contenção social da população empobrecida.

Deste modo, segundo Rizzini e Rizzini (2004), o Estado não criou nenhuma alternativa efetiva que evitasse a separação de crianças de suas famílias e comunidades, já que para as autoras, “[...] a ideia de proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 39).

Além disso,

sabemos que várias gerações de crianças passaram sua infância e adolescência internadas em grandes instituições fechadas. Estas eram, até o final da década de 1980, denominadas de ‘internatos de menores’ ou ‘orfanatos’ e funcionavam nos moldes de asilos (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 14).

⁴ A nomenclatura menor neste trabalho será abordada entre aspas para referir-se “[...] a criança pobre, totalmente desprotegida moral e materialmente pelos seus pais, seus tutores, o Estado e a sociedade” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 135), anterior à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

⁵ A Roda dos Expostos era um mecanismo giratório que levava a criança da rua para o interior da instituição, sem que houvesse a necessidade de identificação da sua origem. Este sistema “[...] surgiu na Europa católica, em países como França e Portugal, e atendeu milhares de crianças abandonadas” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 23). No Brasil, a Roda dos Expostos fora instaladas pelas Santas Casas de Misericórdia, sendo extintas somente na República.

Goffman (2001), caracteriza como instituições totais, as instituições que eram ‘fechadas’ por barreiras em relação ao mundo externo e “[...] por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fosso, água, florestas ou pântanos” (GOFFMAN, 2001, p. 16). Ou seja, antes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, eram estas instituições que acolhiam crianças e adolescentes, distanciando-as fisicamente e emocionalmente de sua realidade.

Já no século XX, novamente os ‘menores’ apresentaram ameaça ao desenvolvimento da sociedade capitalista (RIZZINI; RIZZINI, 2004), levando a burguesia a reivindicar do Estado medidas para solucionar o problema do ‘menor’. Assim, em resposta, o Estado promulgou em 1927 o Código de Menores Melo Mattos, o qual tinha como objetivo a aplicação de medidas correccionais aos ‘menores infratores’. Este Código, bem como o Código que o substituiu em 1979, denominado de Doutrina do Menor em Situação Irregular mantinha o caráter repressivo e coercitivo voltado à educação moral e à educação para o trabalho dos ‘menores’.

Deste modo, o poder público instituiu a Fundação Nacional do Bem- Estar do Menor (FUNABEM) em 1964, que em conjunto com as Fundações Estaduais de Bem- Estar ao Menor (FEBEM), teriam a função de “[...] exercer a vigilância sobre os menores, principalmente a partir de sua condição, de carente, isto é, próximo a uma situação de marginalização social” (PASSETI, 1991, p. 151).

Diante das tentativas da FUNABEM e das FEBEMS, que haviam se comprometido em readequar os ‘menores’ – em espaços que não permitiam condições de higiene, educação, privacidade e de segurança –, a partir da década de 1980, estas instituições começaram a ser massivamente questionadas e, por fim, acabou sendo revogado em lei o Código de Menores de 1979, o qual foi substituído pela Doutrina de Proteção Integral⁶ à Criança e ao Adolescente, materializada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.

A construção e materialização do ECA (1990) ancorou-se na Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, como também na Constituição Federal de 1988, especificamente nos seus artigos 226 e 227, os quais estabelecem que a “família é

⁶ Segundo Vieira (2008), “[...] a Doutrina da Proteção Integral estabelece que crianças e adolescentes devem ser consideradas sujeitos de direitos que, em função da condição especial de desenvolvimento em que se encontram, têm prioridade absoluta na garantia e efetivação de seus direitos” (VIEIRA, 2008, p. 185).

a base da sociedade” e que compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade e a comunidade assegurar a criança e ao adolescente seus direitos fundamentais com absoluta prioridade. Além de reconhecê-los como sujeitos de direitos.

Alguns dos principais artigos do ECA (1990) que se referem ao acolhimento institucional e à excepcionalidade do rompimento dos vínculos familiares e comunitários são os artigos 19 e 23, que respectivamente apontam “que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente em família substituta” quando necessário o acolhimento, e que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder⁷”.

Além do mais, considera-se importante ressaltar que o acolhimento institucional e a colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas, bem como a aplicação das demais medidas protetivas devem ser utilizadas sempre que os direitos garantidos no ECA (1990) forem ameaçados ou violados, seja “[...] por omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; ou em razão de sua conduta” (BRASIL, 1990, art. 98).

Comumente, as famílias que não conseguem exercer sua função primária de cuidados e socialização dos indivíduos, diante das representações históricas construídas socialmente em relação à institucionalização de crianças e adolescentes pobres no Brasil, são culpabilizadas pelo Estado e pela sociedade e rotuladas como famílias incapazes.

Entretanto, faz-se necessária a leitura crítica da realidade como um todo, visto que estas famílias podem estar expostas a fatores de risco. Além de ser necessária a superação do discurso de culpabilização das famílias e o desvelamento dos reais motivos da massiva cultura de institucionalização de crianças e adolescentes pobres no Brasil.

O Abrigamento de Crianças e Adolescentes e sua Interface com a Questão Social

A história social das famílias que têm crianças e adolescentes abrigados revela que estas encontraram e ainda encontram dificuldades para proteger e educar seus filhos, em especial, ao tratar de famílias pobres, que ao buscar no Estado meios para assisti-las são consideradas como incapazes de orientar os filhos.

⁷ Com o Código Civil atual (a partir de janeiro de 2002), passou a vigorar a denominação ‘poder familiar’, substituindo ‘pátrio poder’.

O discurso de incapacidade gerado sobre as famílias de baixa renda foi o argumento ideológico usado pelo Estado para poder abrigar a população infanto-juvenil em instituições totais e, assim, poder exercer o controle social sobre os mais pobres.

Contudo, deve-se compreender que as dificuldades encontradas pelas famílias pobres para educar e proteger seus filhos são resultados tanto da ineficiência de políticas públicas quanto das expressões da questão social. Afinal, é apropriado lembrar que a questão social é

[...] uma questão estrutural do capitalismo e circunscreve um terreno de disputas, pois diz respeito à desigualdade econômica, política e social entre as classes na sociedade capitalista, envolvendo a luta pelo usufruto de bens e serviços socialmente construídos, por direitos sociais e pela cidadania (YAZBEK, 2009, p. 109-110).

Desde os primórdios da sociedade capitalista, as manifestações da questão social atingem de forma direta a população empobrecida e operária, dado que do ponto de vista histórico

[...] a questão social vincula-se estritamente à questão da exploração do trabalho [...] a organização e mobilização da classe trabalhadora na luta pela apropriação da riqueza social. A industrialização violenta e crescente, engendrou importantes núcleos de população não só instável e em situação de pobreza, mas também miserável do ponto de vista material e moral [...] dessa forma, vincula-se necessariamente ao aparecimento e desenvolvimento da classe operária e seu ingresso no mundo político (PASTORINI, 2004, p. 110 apud YAZBEK, 2009, p. 109).

De tal modo, a cada mudança no sistema do modo de produção de bens e serviços surgem novas manifestações da questão social⁸, como, por exemplo, nos impactos da primeira onda industrializante iniciada na Inglaterra no final do século XVIII, a expressão questão social surgiu para dar conta do fenômeno do pauperismo que atingiu massivamente toda a população trabalhadora (NETTO, 2001, p. 42).

No Brasil, a questão social está enraizada na desigualdade social, e mesmo com todo o processo de redemocratização do País na década de 1980, o neoliberalismo tornou-se a tônica da década de 1990, o qual acentuou ainda mais a pobreza e as desigualdades por meio da flexibilização do trabalho e da informalidade empregatícia. Para Mattoso (1999, apud FÁVERO, 2007, p. 78), a flexibilização ou precarização do trabalho pode ser identificada também “[...] pelo aumento de trabalho por tempo

⁸ Importante ressaltar, que a questão social, considerando os elementos históricos, políticos e econômicos na relação capital *versus* trabalho assume particularidades de inserção na sociedade, não se apresentando de forma idêntica em todas as sociedades capitalistas (SANTOS, 2012).

determinado, sem renda fixa, em tempo parcial...[...] bico” (MATTOSO, 1999 apud FÁVERO, 2007, p. 78).

Ou seja, o ajuste neoliberal⁹ implementado no país agravou ainda mais as condições socioeconômicas de grande parcela da população, ocasionando aumento nos níveis de pobreza.

A implementação do neoliberalismo no Brasil ocorreu de forma tardia, pois enquanto outros países capitalistas desenvolvidos contavam com políticas de pleno emprego e Estado de Bem Estar Social, o Brasil estava

[...] de um lado com a superexploração do trabalho, cujo valor sempre precisou ser mantido bem abaixo dos padrões vigentes em outros países, notadamente os de capitalismo desenvolvido, para que o país continuasse atrativo aos seus investimentos produtivos; de outro lado, uma passivização das lutas sociais que historicamente foram mantidas sob controle do Estado e das classes dominantes (SANTOS, 2012, p. 437).

No mais, o projeto neoliberal buscou minimizar a participação do Estado no intermédio das relações de trabalho, na execução de políticas públicas, bem como desresponsabilizá-lo de suas funções. Deste modo, observa-se a “[...]transferência de uma considerável parcela de serviços sociais para a sociedade civil. Na verdade, está-se diante da desreponsabilização do Estado com as respostas da ‘questão social’” (TORRES, 2009, p.7).

Segundo Fávero (2007, p. 115), diante da redução do Estado no país ampliou-se o denominado terceiro setor¹⁰, o qual passou a assumir desde a década de 1990 e 2000, investimentos na área social e que tem se mostrado na realidade atual cada vez mais presente na sociedade.

Em relação ao público atendido pelas ONGs, segundo Almeida e Alencar (2011), na maioria das vezes, o público de atuação das mesmas constitui-se de crianças, adolescentes e jovens, pois

[...] em função da ausência de uma rede socioassistencial pública estruturada, tem sido por meio dessas instituições e da dinâmica como se efetiva hoje a relação entre Estado e a sociedade civil na realidade local que vários sujeitos

⁹ O ajuste neoliberal foi gestado no Consenso de Washington e trata-se de uma política de ajustes estruturais, inserida num processo de ajuste econômico mundial – o *monetarista*. Segundo Pereira, o neoliberalismo passou a privilegiar “a liberalização e flexibilização do mercado; a redistribuição da renda em favor do lucro; a desoneração dos governos como proteção social; [...] a redução da carga de impostos incidentes sobre as classes de rendas mais altas, e etc.” (PEREIRA, 2010, p. 6-7).

¹⁰ Para Torres, o ‘terceiro setor’, enquanto espaço situado ao lado do Estado (público) e Mercado (privado), “no qual são incluídas entidades de natureza distinta como ONGs, fundações empresariais, instituições filantrópicas e atividades do voluntariado. [...], é considerado um setor ‘não-governamental’, ‘não-lucrativo’, e ‘esfera pública não-estatal’ materializado pelo conjunto de ‘organizações da sociedade civil consideradas de interesse público’” (TORRES, 2009, p. 8).

sociais têm acessado diferentes serviços sociais” (ALMEIDA; ALENCAR, 2011, p. 169).

O aumento das instituições privadas (ONGs) que prestam serviços públicos constitui-se como um dos resultados do atual modelo de sociedade, o neoliberal. Diante deste modelo, as expressões da questão social continuam ganhando novos contornos, não mais atrelados somente a questões de pobreza e desigualdade social e, sim, a questões que as extrapolam como: a ausência de trabalho, de renda, de condições de acesso à educação e a informação, à saúde, à habitação, à assistência social, à cultura, ao lazer, bem como pela responsabilidade e responsabilização da mulher pelos cuidados e supostos descuidos com os filhos.

Assim, conforme Cória (1996 apud SILVEIRA, 2015, p. 15)

[...] a falta de políticas sociais adequadas de atendimento à família faz com que se agrave cada vez mais a demanda de atendimento dos abrigos. Pois as categorias de problemas que desencadeiam as crises familiares são o desemprego, alcoolismo, toxicod dependência, habitação, sem infraestrutura básica, baixos níveis educacionais, etc. (CÓRIA, 1996 apud SILVEIRA, 2015, p. 15).

Ou seja, as mais diversas manifestações da questão social acompanhadas da ausência de políticas públicas de caráter universalizante refletem de forma direta nas famílias empobrecidas e em situação de risco, o que dificulta o desempenho da sua função protetiva, resultando na maioria das vezes, no aumento das demandas de institucionalização de crianças e adolescentes.

Pode-se observar na atualidade, que mesmo o acolhimento institucional sendo reconhecido em lei como uma medida excepcional e provisória, ele ainda continua acontecendo como um recurso utilizado pelo Estado para controlar famílias empobrecidas e em situação de risco. Pois segundo Fávero, Vitale e Baptista (2008)

[...] expressões da questão social, como desemprego, ausência ou condições precárias de moradia, ausência de equipamentos sociais públicos para acolher a criança/adolescente em horário de trabalho da família, revelam que a acentuada e histórica desigualdade social presente na realidade brasileira se coloca no centro da institucionalização de crianças e adolescentes (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008, p. 35).

Pode-se observar também, em concordância com o exposto por Fávero (2007, p. 54), que a pobreza continua como paisagem ou pano de fundo da grande maioria das ações que tramitam nas Varas da Infância e Juventude.

Para Telles (1992 apud FÁVERO, 2007, p. 55), a paisagem – enquanto pobreza –, embora frequentemente notada, “[...] registrada, documentada, tema de ‘debate

público e alvo privilegiado do discurso político’, é desrealizada nas formas de sua figuração ‘como problemas que regem as relações sociais’” (TELLES, 1992 apud FÁVERO, 2007, p. 55). Ou seja, a pobreza é tida nos planos judiciais como uma questão a ser resolvida pela família ou indivíduo – por meio do trabalho e de programas sociais de transferência de renda –, e não como um produto histórico da sociedade capitalista presente na quase totalidade dos acolhimentos.

Em algumas situações, a perda do poder familiar e o encaminhamento de uma criança para o abrigo ou à adoção “[...] funciona, ainda que de forma ‘invisível’, como mecanismo de punição pela situação de pobreza vivida, responsabilizando as pessoas individualmente, por não usufruírem de condições dignas de cidadãos” (FÁVERO, 2007, p. 193).

Para a mesma autora, o recurso ao judiciário acaba por esconder a obrigação do Estado em prover atendimento integral às necessidades de suas crianças e adolescentes, por meio de programas de atenção e cuidados. Assim, ressalta que a falta de programas que ofereçam alternativas de um crescimento e desenvolvimento saudável para crianças e adolescentes abrem margens para acentuação da sua condição de pobreza e para a interpretação de um pseudo abandono material e moral – entendido pelo Judiciário como negligência familiar.

Assim, faz-se importante compreender, que geralmente os fatores que desencadeiam o acolhimento institucional, segundo Silveira (2015), não se referem a questões de ordem pessoal e subjetiva, mas à violência social a que um grande percentual de famílias estão expostas.

Além do mais, como destaca Fávero, Vitale e Baptista (2008, p. 76), as famílias de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional são aquelas que na divisão social do trabalho situam-se na condição mais precária e que, desde gerações anteriores, vem sendo submetidas a condições de vulnerabilidade social que as impedem de assumir a maternagem/paternagem de seus filhos.

Cabe ressaltar, que o Estado ao colocar a família como primordial no desenvolvimento e promoção do bem-estar dos seus membros e como “[...] lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente” (BRASIL, 2006, 15), deve, ao mesmo tempo, garantir por meio de políticas públicas condições para que a mesma possa exercer sua função protetiva.

Fávero, Vitale e Baptista (2008, p.76), ressaltam que as famílias pobres são ‘premiadas’ pela desigualdade social e “[...] a inserção em programas sociais, em especial os de assistência social, é reduzida e, quando existente, não é acompanhada de trabalho social” (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008, p. 76). Em conformidade a isso, as autoras destacam também que, a política social para a população pobre está voltada para a concessão de benefícios assistenciais focalizados, ‘os quais têm se transformado em benesses’, proporcionando mudanças incipientes na vida dos usuários (2008, p.140).

Neste sentido, alguns autores salientam que a falta de políticas sociais amplas que possam substituir parcialmente funções exercidas pelas famílias acaba por sobrecarregá-las e responsabilizá-las ainda mais pela proteção social dos seus membros, visto que para Teixeira (2013, p. 25), as famílias sempre desempenharam papel significativo na proteção social, constituindo-se como parceiras do Estado.

Além do mais, para a mesma autora, a intervenção do Estado sobre a família é entendida como uma ‘sobrecarga’ de atribuição de novos deveres, logo, não de redução de suas funções.

Diante desses apontamentos, salienta-se que trabalhar com famílias requer não responsabilizá-las pelos seus problemas, dificuldades e condições de vulnerabilidade social.

Assim, Miotto (2014, p.12) enfatiza que os profissionais que desenvolvem trabalho social com famílias precisam reconhecer a família como lugar importante de convivência e de afetos, mas que também como espaço transpassado pela questão social.

Portanto, pode-se compreender que as situações de vulnerabilidade social das famílias, em especial de famílias com crianças e adolescentes acolhidos, vão além do benefício ou do trabalho social que pode ser realizado com as mesmas. Logo, faz-se necessário a construção coletiva de ferramentas e de formulação de novas políticas sociais que busquem uma possível superação das consequências perversas do sistema capitalista em que estamos inseridos.

Considerações Finais

Inicialmente, faz-se importante ressaltar que o acolhimento de crianças e adolescentes pobres na atualidade brasileira, necessita ser compreendido em suas múltiplas faces, visto que o mesmo é atravessado pela questão social e pela desresponsabilização do Estado frente as suas funções.

Além do mais, é de suma importância compreender que as famílias que tem crianças acolhidas pertencem a um contexto social e econômico precário, com pouco acesso aos direitos sociais básicos fundamentais à dignidade humana. São famílias que não estão inseridas no processo de redistribuição de renda e encontram-se literalmente às margens do acesso aos bens e serviços produzidos na sociedade capitalista.

Evidencia-se também, que estas famílias ao longo do percurso da vida, tendem a vivenciar variadas formas de rupturas no desenvolvimento do ciclo vital, como rupturas na trajetória educacional e empregatícia, com trabalhos instáveis e com baixa remuneração, bem como, rompimentos nos vínculos relacionais que tornam as relações familiares frágeis e vulneráveis. Tais rupturas podem ser capazes de gerar vulnerabilidades e instabilidades que contribuem para o afastamento, temporário ou definitivo, dos membros mais jovens da família.

Diante das diversas formas de manifestação da questão social, tal como da ausência de políticas públicas amplas e universalizantes, nota-se que o Brasil criou uma cultura de institucionalização de crianças e adolescentes nascidos em famílias pobres. Pois ideologicamente, a sociedade e o Estado alegam que essas famílias são incapazes de proteger e criar seus filhos.

Outro ponto a ser devidamente notado e destacado como uma das expressões latentes da questão social, refere-se a pobreza. Como já exposto neste trabalho, a pobreza aparece como pano de fundo ou paisagem na grande maioria dos acolhimentos e acaba sendo identificada como ‘negligência’ e não como uma demanda macroestrutural que necessita ser trabalhada e até mesmo superada por meio de políticas públicas eficientes, que gerem resultados a médio ou a longo prazo.

Por fim, mesmo diante da atual retirada de direitos sociais e conquistas tão arduamente adquiridas, compreende-se ser necessário a mobilização da sociedade como um todo para a construção de estratégias e ferramentas que busquem uma possível superação dos atuais retrocessos, bem como a edificação de novas estratégias de enfrentamento das expressões da questão social, a fim de romper com a cultura de institucionalização de crianças e adolescentes pobres no país.

Referências

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. ALENCAR, Mônica Maria Torres de. **Serviço Social: trabalho e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília (DF), 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília (DF), 1990.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Dispõe sobre o Código Civil Brasileiro**. Brasília (DF), 2002.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília (DF), 2006.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras, 2007.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras. **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam**. São Paulo: Paulus, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

MIOTO, Regina Célia. Considerações sobre o trabalho social com famílias: proposta para discussão. In: SEMINÁRIO NACIONAL: TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2014, Brasília (DF). **Anais...** Brasília (DF): MDS/SNAS, 2014.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**, Brasília (DF), ano 2, n. 3, 2001.

PASSETI, Edson. A origem do conceito menor. In: PRIORE, M. (Org.). **História da Criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

PEREIRA, P. A. P. Política Social do segundo pós-guerra: ascensão e declínio. **Serviço Social & Saúde**, Campinas (SP): UNICAMP, v. 9, n.10, dez. 2010.

RIZZINI, Irene. RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Loyola, 2004.

SANTOS, Josiane Soares. Particularidades da “questão social” no Brasil: mediações para seu debate na “era” Lula da Silva. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, 2012.

SILVEIRA, Joelma Maria da. **Acolhimento institucional e reintegração familiar: possibilidades e desafios**. Florianópolis: UFSC, 2015.

TEIXEIRA, Solange Maria. A trajetória da Família no Sistema de Proteção Social Brasileiro: do enfoque difuso à centralidade na Política de Assistência Social. In: TEIXEIRA, Solange Maria. **A Família na Política de Assistência Social: concepções e tendências do trabalho social com família nos CRAS de Teresina – PI.** Teresina: EDUFPI, 2013.

VIEIRA, Cleverton Elias. Da categoria menor à categoria criança e adolescente: o advento da Doutrina Jurídica da Proteção Integral. In: **EDUCAÇÃO em direitos humanos: discursos críticos e temas contemporâneos.** Florianópolis: UFSC, 2008.

TORRES, Mônica Maria. O trabalho do assistente social nas organizações privadas não lucrativas. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **O significado do trabalho do assistente social nos distintos espaços sócio ocupacionais.** Brasília (DF): CFESS, 2009.

YAZBEK, Maria Carmelita. O serviço social e a construção dos direitos sociais. In: BAPTISTA, Myrian Veras; BATTINI, Odária. **A prática profissional do assistente social.** São Paulo: Veras, 2009.